

PROJETO DE LEI Nº 11/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO
APROVADO
Em, 10/09/2024
Amaral Valeriano da Silva
Presidente

Institui, "SEMANA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO" no Calendário Oficial do Município de Salgado-SE.

O VEREADOR MEMBRO DA CÂMARA MUNICIPAL EM SALGADO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 36, "XIII" da Lei Orgânica Municipal, apresenta a propositura legislativa pela deliberação do Plenário:

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial do município, a "Semana Municipal de Salgado, Educação no Trânsito", a ser realizada no mês de setembro, mais especificamente nos dias úteis que antecedem ou sucedem o Dia Nacional do Trânsito, que ocorre no dia 23 (vinte e três).

§ 1º As temáticas desenvolvidas na "Semana Municipal de Educação no Trânsito" se destinam aos estudantes da educação infantil e do ensino fundamental das escolas da rede municipal.

§ 2º As escolas da rede privada do município de SALGADO -SE poderão aderir à implementação da "Semana Municipal de Educação no Trânsito" em seus estabelecimentos, destinados aos alunos do ensino fundamental.

Art. 2º. A "Semana Municipal de Educação no Trânsito" deverá buscar conter programação envolvendo alunos, pais e comunidade em ações que tenham como foco:

I - Promover a reflexão sobre a realidade do trânsito no nosso município, estado e país, na zona urbana e zona rural;

18.04.2024
Ana Rose Oliveira Santos
Chefe de Gabinete
Decreto: 02/2021



II - Promover a formação de educadores para desenvolver temáticas relacionadas à Educação no Trânsito;

III - desenvolver atividade de promoção da paz no trânsito;

IV - Difundir os princípios para segurança no trânsito.

V - Promover a preservação do patrimônio público;

VI - Promover a sustentabilidade socioambiental.

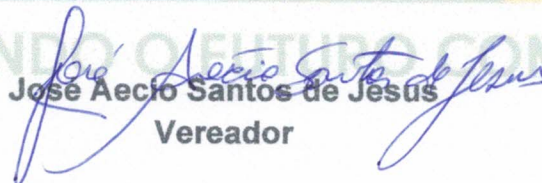
Art. 3º. A programação da “Semana Municipal de Educação no Trânsito” nas escolas da rede pública do Município não retira qualquer autonomia pertinente a sua respectiva grade curricular e ao seu projeto político-pedagógico.

Art. 4º. A Administração Municipal fica autorizada a celebrar convênios parcerias e ou outros instrumentos de cooperação para promoção de ações de educação no trânsito, com órgãos públicos federais, estaduais e municipais bem como com empresas e instituições privadas, órgãos não governamentais visando ao apoio no acompanhamento, execução e avaliação das ações decorrentes desta lei.

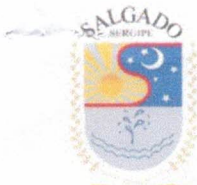
Art. 5º. O Poder Executivo Municipal, poderá regulamentar por meio de decreto a presente Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado, em 13 de março de 2024.


José Aécio Santos de Jesus
Vereador

Ana Rose Oliveira Santos
Chefe de Gabinete
Decreto: 02/2021



JUSTIFICATIVA

De início, importa salientar que a promoção da Semana Municipal da Educação no Trânsito se trata de uma das maiores demandas que a sociedade exige do poder público, por conta de números alarmantes no que diz respeito a acidentes por culpa da negligência humana e pela violência e intolerância dos motoristas e usuários em geral, em meio ao caos que vivemos nas ruas de nossas cidades.

A proposta visa implementar a Semana Municipal da Educação no Trânsito, com o intuito de destacar a importância de convivermos de forma harmoniosa, que trate o tema trânsito como algo fundamental para comunidade e se transfira isso para as salas de aula de toda a rede Municipal de ensino. Com isso, pretende-se a abordagem de temáticas relacionadas à segurança viária, além de ensinar a legislação pertinente quanto direitos e deveres, também quanto à responsabilidade de todos os atores do trânsito. É na educação que se inicia um trânsito SEGURO com condutores mais responsáveis no futuro. O Brasil é recordista em números de acidentes de trânsito, e com isso presenciamos vítimas fatais e outras com situações físicas irreversíveis. Desta forma, somente por meio da educação há alguma chance de mudarmos este cenário. Vale destacar que as regras são para todos os agentes que figuram no trânsito, motoristas, pedestres e passageiros. O projeto busca então a formação de valores na formação de cidadãos, para que se tornem mais participativos e parte de um novo sistema de trânsito. Além disso, o conhecimento do trânsito pode prevenir as crianças de diversos perigos e evidenciar o diálogo com seus pais sobre a conduta adequada ao volante. O próprio Código de Trânsito Brasileiro dispõe que o Município compõe o Sistema Nacional de Trânsito e ainda que a Educação para o trânsito é um direito de todos.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres colegas vereadores para dar início a este que seria um importante programa de educação escolar, pois as crianças de hoje são os futuros motoristas de amanhã.

Por todo o exposto, coloco o presente projeto de lei à apreciação dos nobres pares, contando com a sua aprovação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Salgado, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.


José Aécio Santos de Jesus
Vereador

Ana Rose Oliveira Santos
Chefe de Gabinete
Decreto: 02/2021